



AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

16/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025

26/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2024

27/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2024

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2024

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

DEBORA ILLA LONGHI GALLO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o teor do protocolo nº 15870/1/2024;
Considerando eventual desrespeito aos incisos IV e XI do Artigo 143 e, inciso XV do artigo 144 da Lei Complementar Nº 175/2011.

NOMEIA

Art. 1º Os servidores infra mencionados para comporem a comissão para instauração de Sindicância nos termos do art. 169 da Lei Complementar nº 175 de 19 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possível irregularidade no serviço público.

Denise Maria Almada de Oliveira Pinto, Supervisor de Ensino	Presidente
Marinalva dos Santos Matheus, Supervisor de Ensino	Membro
Markus Pablo Nobre dos Santos, Supervisor de Ensino	Membro

Art. 2º A Comissão ora constituída, terá o prazo previsto em Lei para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

DEBORA ILLA LONGHI GALLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADOS

REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL, REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024.

Vistos, relatados e discutidos este recurso contra o indeferimento de indicação de representantes para o Conselho da Cidade, em que figura como recorrente a ONG Mongue Proteção ao Sistema Costeiro.

ACORDAM, em reunião realizada para a apreciação do recurso da entidade supramencionada, preferir a seguinte decisão: "**negaram provimento ao recurso, por unanimidade**".

O julgamento teve a participação dos membros da Comissão Eleitoral: Walcir Pereira Matias (Presidente da Comissão), Ivo Soares Melo (Presidente do Conselho da Cidade e membro da Comissão), Luiz Gustavo Guazzelli Braga de Siqueira (Secretário do Conselho da Cidade e membro da Comissão) e Andreia Cesário de Jesus Cristillo (membra da Comissão).

Peruíbe/SP, 12 de agosto de 2024.

WALCIR PEREIRA MATIAS
Presidente

Recorrente: ONG Mongue Proteção ao Sistema Costeiro

VOTO

Trata-se de recurso interposto pela ONG Mongue Proteção ao Sistema Costeiro em face decisão que indeferiu a apresentação de representantes de sua entidade, para a composição dos quadros da sociedade civil junto ao Conselho da Cidade, conforme Edital de Convocação 01/2024, que tinha por objeto a realização de eleição complementar para composição dos quadros da sociedade civil.

Sustenta o recurso apresentado as seguintes razões:

"Prezado senhor,

A indicação dos representantes da Mongue foi considerada intempestiva. Porém gostaria que fosse reconsiderado posto que nossa sede se localiza em um bairro afastado e a conexão de internet ficou interrompida por 48 horas.

Não havendo indicação de endereço físico para entrega do ofício, enviamos o mesmo assim que foi restabelecida a conexão.

Diante do exposto e considerando que a próxima reunião acontecerá daqui a mais de 20 dias, solicito que a decisão seja reconsiderada.

Informo ainda que o recurso (artigo 16) também tem como única via de acesso o meio digital.

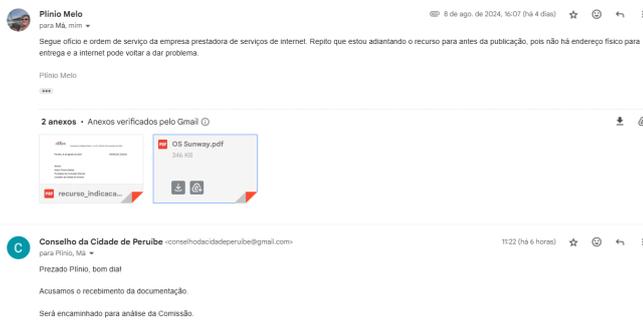
Por isso estou enviando antecipadamente para não correr o mesmo risco.

Atenciosamente,"

O recorrente instruiu o recurso com documento expedido pela empresa SUNWAY Telecom (sob o nº 344708), se tratando de um chamado aberto em 07.08.2024, às 10:34:25, com o seguinte histórico de atendimento:

Plano : *Y100 - FIBRA HIPER 400/200 MB - R\$ 99,90 */NOVO	Usuário : plinioe@sunway.com.br
Técnico : 002.TOPVOZ CALL CENTER N1	
Início do Atendimento : ____/____/____	Fim do Atendimento : ____/____/____
Descrição : Cliente com led vermelho no modem. Informado prazo de 24h. Número que entrou em contato via topsapp:13997484333 ----- FHTT: ITB58bbbd69 OLT: 6 - Placa: 11 - PON: 7 Sinal: 0.00	
Histórico do Atendimento 07/08/24 10:34 - API - OCORRÊNCIA INICIADA. 07/08/24 10:34 - API - OCORRÊNCIA ENCAMINHADA PARA 05.NIVEL2 - ENCAMINHADO PELA API - OPERADOR: GABRIEL 07/08/24 16:45 - JEFFERSON - OCORRÊNCIA ENCAMINHADA DE 05.NIVEL2 PARA 712.GENILSON. 08/08/24 08:23 - JEFFERSON - OCORRÊNCIA ENCAMINHADA DE 712.GENILSON PARA 702.SERGIO. 08/08/24 08:23 - JEFFERSON - ALTERADA A CATEGORIA DA OCORRÊNCIA: DE F40.LED VERMELHO PARA F56.ROMPIMENTO FOPR. 08/08/24 10:02 - API - CLIENTE ENTROU EM CONTATO PARA INFORMAR QUE JÁ ESTÁ À 36 HORAS SEM CONEXÃO. FOI INFORMADO QUE ESTAMOS COM UM PROBLEMA DE ROMPIMENTO EM SUA REGIÃO, QUE NOSSOS TÉCNICOS JÁ ESTÃO REALIZANDO OS REPAROS E A PREVISÃO DE RETORNO DO SINAL É ÀS 14H. 13997484333 OPERADOR: HENRIQUE 08/08/24 10:33 - LEANDRO - OCORRÊNCIA ENCAMINHADA DE 702.SERGIO PARA 002.TOPVOZ CALL CENTER N1. EFECTUO UN CLIENTE ESTAVA ENTRA NA SE ENCONTRA CONECTADO CONECTADO NAVEGANDO	
Avaliação e conferência : De a sua nota para o suporte prestado de (1 a 5) (____) Cliente: PLINIO ENCAR BOIRA DE CASTRO MFI O	

O recurso foi apresentado dentro do prazo previsto no instrumento normativo, uma vez que a recorrente o interpôs pouco tempo depois da expedição do e-mail em que houve a comunicação de seu indeferimento, motivo pelo qual deve ser conhecido e o seu mérito analisado, conforme constou:



Contudo, apesar das razões apresentadas pelo recorrente, o recurso não deve ser provido, senão vejamos.

O Regimento Interno da eleição complementar foi publicado no DOM-E de 28.05.2024 (edição 278), dele constando os termos seguintes:

"Art. 14. Em até 7 (sete) dias da realização do processo de escolha, o Conselho da Cidade enviará para publicação no Diário Oficial do Município:

- O resultado do processo eletivo;
- A existência de vagas remanescentes, se houver;
- Os novos prazos de envio de documentação para preenchimento de vagas, respeitado o prazo mínimo de 3 dias a partir da publicação, análise do Conselho da Cidade e data para eleição dos representantes."

Assim, conforme consta do regimento interno, o Conselho da Cidade possui um prazo de até 07 (sete) dias para encaminhar o resultado da eleição para veiculação no Diário Oficial do Município (DOM-E).

Dessa feita, conforme constou do DOM-E nº 322, foi veiculado o resultado da eleição complementar no dia 05 de agosto de 2024, dando-se a necessária publicidade do ato junto ao Diário Oficial Municipal, onde constou, ainda, a informação de que:

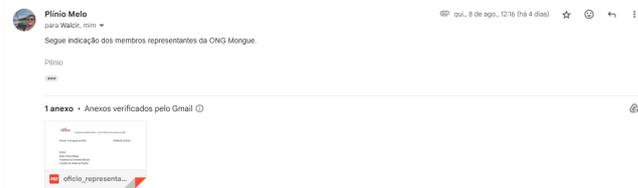
"na forma do art. 17 do Regimento Interno do Edital de Convocação no 01/2024, ficam as entidades eleitas cientificadas de que deverão indicar, em até dois dias úteis após a publicação deste resultado do Diário Oficial do Município (DOM-E), os seus respectivos representantes."

Assim, de acordo com o regimento para o edital de convocação, **"até dois dias úteis após a publicação dos resultados previstos no art. 14, as entidades eleitas deverão indicar à secretaria do Conselho da Cidade seus respectivos representantes,**

através de ofício protocolado junto a representante da Comissão Eleitoral do Conselho da Cidade."

Logo, de acordo com o regimento normativo, tendo em vista que os resultados foram publicados no dia 05.08.2024, levando-se em consideração o cômputo em dias úteis, as entidades eleitas deveriam indicar os seus representantes até o dia 07.08.2024.

Ocorre, contudo, que a recorrente somente promoveu a apresentação do ofício com indicação de representantes às 12:16 do dia 08.08.2024, como se pode verificar do e-mail copiado:



Assim, diante da apresentação fora do prazo, conforme previsão regimental, é que a recorrente teve indeferida a apresentação de seus representantes, em decisão adiante copiado:



O recorrente, sustenta em suas razões, que houve interrupção do sinal de internet em sua residência, argumentando que a sua conexão foi interrompida por 48 (quarenta e oito) horas, o que teria inviabilizado o encaminhamento da documentação.

Ocorre, contudo, que o documento apresentado pelo recorrente faz prova da interrupção das 10h34min do dia 07.08 às 10h33min do dia 08.08, nada demonstrando acerca da ausência de acesso à internet entre os dias 05.08 e 06.08.

Cumpre destacar, ainda, que não se trata das hipóteses de caso fortuito ou força maior, aptos à prorrogação de prazo, como seria no caso de eventual encerramento prematuro das atividades do paço municipal ou, ainda, instabilidade no provedor de acesso ao e-mail destinatário das documentações do Conselho da Cidade.

Assim, ao que se vê, foi uma perda de conexão de internet da recorrente que, ao sentir desta Comissão, não impediria que a recorrente buscasse, de outros modos, apresentar a documentação necessária, tal como se valer de outros membros de sua entidade, até porquê o documento apresentado pela recorrente demonstra que a chamada foi aberta através de contato telefônico, conforme constou: **"Número que entrou em contato via topsapp:13997484333"**.

Enfim, diante do exposto, no entender desta Comissão Eleitoral, ao presente recurso deve ser negado provimento, mantendo-se a decisão de indeferimento da indicação dos representantes, em razão da intempestividade, por seus próprios termos.

Comunique-se a recorrente e a entidade habilitada no cadastro reserva, via DOM-E, inclusive a fim de possibilitar que esta última promova a indicação de seus membros representantes.

Ivo Soares Melo (membro da Comissão Eleitoral) Walcir Pereira Matias (Presidente da Comissão Eleitoral)

Luiz Gustavo Guazzelli Braga de Siqueira (membro da Comissão Eleitoral) Andréia Cesário de Jesus Cristillo (membra da Comissão Eleitoral)



CONSELHO DA CIDADE

PERUIBE/SP

ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DA SOCIEDADE CIVIL

Em razão do disposto nos arts. 13 e art. 14, ambos do Regimento Interno do Edital de Convocação nº 01/2024, a Comissão Eleitoral do Conselho da Cidade, regularmente nomeada em reunião ordinária do dia 13.05.2024, vem, por intermédio do presente, para divulgar resultado do processo eletivo, na forma em que segue:

Concorrendo à 01 (uma) vaga destinada aos representantes das Organizações Não Governamentais e ou organizações da sociedade civil, conforme previsão do art. 64, II, "d", da LC 100/2007, declara-se eleita a entidade Instituto da Cidadania Peruibense, eis que a única entidade habilitada dentro do cadastro reserva, conforme comunicado veiculado no DOM-E nº 322, de 05 de agosto de 2024.

Diante do preenchimento de todas as vagas, declaramos a inexistência de vagas remanescentes, bem como de inexistência de cadastro reserva.

Assim, na forma do art. 17 do Regimento Interno do Edital de Convocação nº 01/2024, fica a entidade científicas de que deverá indicar, em até dois dias úteis após a publicação deste resultado do Diário Oficial do Município (DOM-E), os seus respectivos representantes.

Peruíbe/SP, 15 de agosto de 2024.

Ivo Soares Melo (Presidente do Conselho da Cidade)

Luiz Gustavo Guazzelli Braga de Siqueira (Secretário do Conselho da Cidade)

Walcir Pereira Matias

Andréia Cesário de Jesus Cristillo

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 27/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Nomear em comissão a partir de 16 de agosto de 2024, o Sr. Luís Gustavo Moysés Paulo, RG nº 38.121.418-7, CPF 399.932.428-70, para prestar serviços no gabinete do Vereador Bruno Chehade Pereira, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 15 de agosto de 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

RAFAEL VITOR DE SOUZA
2º Vice-Presidente

FÁBIO PANDORI MARIANO
1º Secretário

GABRIEL DOS REIS
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 28/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Nomear em comissão a partir de 16 de agosto de 2024, a Sra. Joyce Elaine Viana de Souza, RG nº 47.232.240-0, CPF 390.177.798-96, para prestar serviços no gabinete da Vereadora Maria do Socorro Antunes de Mendonça, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.
Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 15 de agosto de 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

RAFAEL VITOR DE SOUZA
2º Vice-Presidente

FÁBIO PANDORI MARIANO
1º Secretário

GABRIEL DOS REIS
2º Secretário

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Artigo 48, §1º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para Audiência Pública a ser realizada no dia 26 de agosto de 2024, às 18h00, na Câmara Municipal, sita a Rua Nilo Soares Ferreira nº 37, centro, para discussão do Projeto de Lei nº 45/2024, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências".

O referido Projeto está disponível no site da Câmara Municipal: www.camaraperuibe.sp.gov.br.

Convite

Audiência Pública
Lei de Diretrizes
Orçamentárias

LDO - 2025



Câmara Municipal de Peruíbe -
Rua Nilo Soares Ferreira, 37
26 de agosto de 2024
19h00



ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.543, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 80/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MARTINS COLARES.

Art. 1º- Fica denominada a atual Rua Oito, que inicia-se na confluência com a Rua Cantídio Nogueira Sampaio e finda na divisa com o Loteamento Parque Turístico, como "Rua Manoel José de Oliveira", localizada no bairro Jardim Imperador.

Art. 2º- As eventuais despesas decorrentes com a aplicação desta Lei onerarão recursos de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 15 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2.024

Nº CONTRATO: 153/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA – CONTRATADO: ANA MARIA CALAÇA PRIGENZI – ASSINATURA: 15/08/2024 – MOTIVO: CONTRATO DE PRAZO DE 12 MESES A CONTAR DE 19/08/2024 – PROCESSO Nº 11.856/2024 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 127/2024.